

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Recurso proveniente de Emenda: ( )Federal ( )Estadual ( )Municipal (X)N/A

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de 120 (cento e vinte) lóculos no Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS, localizado na Rua Honório Germano, nº 2012, Bairro Novo Horizonte, Capão da Canoa/RS, CEP 95555-000, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no memorial descritivo, no projeto, na planilha orçamentária, nas composições de custos e demais documentos técnicos que instruem o processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para construção de 120 lóculos no Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, conforme memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária.	UNIDADE	1	R\$ 328.474,63	R\$ 328.474,63



Obra  
CONSTRUÇÃO 120 LÓCULOS

Bancos  
SINAPI - 03/2026 - Rio Grande do Sul  
SBC - 04/2026 - Rio Grande do Sul  
SICRO3 - 01/2026 - Rio Grande do Sul  
ORSE - 02/2026 - Sergipe  
FDE - 01/2026 - São Paulo

B.D.I. 23,54%  
Encargos 112,88%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>		<b>Serviços iniciais</b>					<b>2.806,87</b>
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,5	495,57	612,22	1.530,55
1.2	012223 SBC	TAPUME/CERCAMENTO ALTURA 1,20m TELA PLASTICA FACHADEIRA	M	48	21,53	26,59	1.276,32
<b>2</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>4.265,87</b>
2.1	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	139,01	171,73	2.060,76
2.2	001 Próprio	ART DO CREA-RS - FAIXA 02	UND	1	262,55	324,35	324,35
2.3	90780 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12	126,87	156,73	1.880,76
<b>3</b>		<b>Gavetários - 01 módulo de 40 unidades</b>		<b>3</b>			<b>320.368,92</b>
3.1	96622 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	m²	3,21	214,37	264,83	850,10
3.2	97084 SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	64,17	0,78	0,96	61,60
3.3	97102 SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m²	64,17	234,37	289,54	18.579,78
3.4	PMCC 073 Próprio	MONTAGEM DE LÓCULO GAVETÁRIO EM ELEMENTOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS, CONFORME PROJETO	UND	120	218,84	270,35	32.442,00



Obra  
CONSTRUÇÃO 120 LÓCULOS

Bancos  
SINAPI - 03/2026 - Rio Grande do Sul  
SBC - 04/2026 - Rio Grande do Sul  
SICRO3 - 01/2026 - Rio Grande do Sul  
ORSE - 02/2026 - Sergipe  
FDE - 01/2026 - São Paulo

B.D.I.  
23,54%  
Encargos  
112,88%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Total
3.5	87367 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	7,71	735,60	908,76	7.006,53
3.6	103360 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	35,43	84,77	104,72	3.710,22
3.7	89480 SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	6	186,15	229,96	1.379,76
3.8	92919 SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,6	12,35	15,25	283,65
3.9	87894 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	113,04	7,56	9,33	1.054,66
3.10	87792 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	113,04	43,19	53,35	6.030,68
3.11	120011 SBC	REBOCO 5mm PAREDES COM ARGAMASSA CAL/CIMENTO E AREIA 1:1:12	m²	113,04	13,49	16,66	1.883,24
3.12	3808043 SICRO3	Pintura manual com nata de cimento - 3 demãos	m²	611,28	4,98	6,15	3.759,37
3.13	98555 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	611,28	34,04	42,05	25.704,32
3.14	88415 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	172,95	4,44	5,48	947,76



Obra  
CONSTRUÇÃO 120 LÓCULOS

Bancos  
SINAPI - 03/2026 - Rio Grande do Sul  
SBC - 04/2026 - Rio Grande do Sul  
SICRO3 - 01/2026 - Rio Grande do Sul  
ORSE - 02/2026 - Sergipe  
FDE - 01/2026 - São Paulo

B.D.I.  
23,54%  
Encargos  
112,88%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Total
3.15	104642 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	172,95	11,65	14,39	2.488,75
3.16	92767 SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	64,41	15,90	19,64	1.265,01
3.17	103682 SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	6,6	1.052,49	1.300,24	8.581,58
3.18	160189 SBC	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJE EXPOSTA MANTA ASFALTÍSTICA ALUMINIZADA 3MM	m²	84	161,52	199,54	16.761,36
3.19	97734 SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	m³	37,2	3.216,06	3.973,12	147.800,06
3.20	PMCC 075 Próprio	INSTALAÇÃO DE FILTRO, CONEÇÃO E TUBULAÇÕES E COLOCAÇÃO CARVÃO ATIVADO, EM MÓDULO DE GAVETÁRIOS - INSTALAÇÃO	UN	3	216,96	268,03	804,09
3.21	I-PMCC-016 Próprio	FILTRO CARVÃO ATIVADO, PARA CONJUNTO DE 40 LÓCULOS	un	3	5.930,00	7.325,92	21.977,76
3.22	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	225,24	24,60	30,39	6.845,04
3.23	89782 SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	117	17,29	21,36	2.499,12
3.24	052489 SBC	CAP/TAMPAO PVC SOLDAVEL 40mm	UN	120	13,11	16,19	1.942,80



Obra  
CONSTRUÇÃO 120 LÓCULOS

Bancos  
SINAPI - 03/2026 - Rio Grande do Sul  
SBC - 04/2026 - Rio Grande do Sul  
SICRO3 - 01/2026 - Rio Grande do Sul  
ORSE - 02/2026 - Sergipe  
FDE - 01/2026 - São Paulo

B.D.I.  
23,54%  
Encargos  
112,88%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Total
3.25	89724 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	252	11,88	14,67	3.696,84
3.26	89752 SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	183	8,91	11,00	2.013,00
4		<b>Limpeza da obra</b>					<b>1.032,97</b>
4.1	26 ORSE	Coleta e carga manuais de entulho	m³	4	19,45	24,02	96,08
4.2	16.80.097 FDE	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	1	758,37	936,89	936,89
<b>Total Geral</b>							<b>328.474,63</b>

**1.2.** O objeto compreende o fornecimento integral de materiais, peças pré-fabricadas, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, isolamento e sinalização da área, limpeza permanente e final da obra, bem como todos os serviços necessários à completa execução e entrega dos lóculos em condições adequadas de uso.

**1.3.** A obra contemplará, de forma geral, os serviços preliminares, execução de fundação em radier, montagem dos lóculos com elementos pré-moldados de concreto armado, alvenarias, revestimentos, impermeabilização, pintura, cobertura/laje, sistema de tubulação e filtragem de gases com carvão ativado, acabamentos e destinação adequada dos resíduos gerados.

**1.4.** O objeto caracteriza-se como obra/serviço de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver execução técnica de construção civil, intervenção em imóvel público e implantação de estrutura permanente destinada à ampliação da infraestrutura cemiterial municipal.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação será aquele definido no instrumento contratual, observada a legislação aplicável e a necessidade de abranger o período de execução, recebimento e encerramento das obrigações contratuais.

**1.6.** O prazo de execução da obra será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, conforme memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

**1.7.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 328.474,63 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme planilha orçamentária e composições de custos constantes do processo.

**1.8.** A execução deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 793/2023, as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as normas de segurança do trabalho pertinentes, especialmente NR-18 e NR-35, bem como as exigências ambientais, sanitárias e urbanísticas relacionadas à natureza do objeto.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).**

**4.1.** A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de segurança necessários à execução da obra de engenharia destinada à construção de 120 (cento e vinte) lóculos no Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 793/2023, no Estudo Técnico Preliminar, no memorial descritivo, no projeto, na planilha orçamentária, nas composições de custos e demais documentos técnicos que instruem o processo.

**4.2.** A contratada deverá executar integralmente o objeto, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, peças pré-fabricadas, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, isolamento e sinalização da área, limpeza permanente e final da obra, bem como todos os serviços necessários à entrega dos lóculos concluídos e em condições adequadas de uso.

**4.3.** A execução deverá abranger, de forma geral, os serviços preliminares, fundação em radier, montagem dos lóculos em elementos pré-moldados de concreto armado, execução de alvenarias, revestimentos, impermeabilização, pintura, cobertura/laje, sistema de tubulação e filtragem de gases com carvão ativado, acabamentos, limpeza final e destinação adequada dos resíduos gerados.

**4.4.** A contratada deverá observar rigorosamente o memorial descritivo, os projetos e as especificações técnicas aprovadas pela Administração, não sendo admitida alteração de materiais, dimensões, métodos executivos, etapas construtivas ou soluções técnicas sem prévia autorização formal da fiscalização e, quando necessário, dos responsáveis técnicos competentes.

**4.5.** Os materiais empregados deverão ser novos, sem uso anterior, de boa qualidade, compatíveis com a finalidade da obra e adequados às condições ambientais do Município de Capão da Canoa/RS, especialmente por se tratar de região litorânea, sujeita à umidade, maresia e demais agentes que podem afetar a durabilidade das estruturas.

**4.6.** As peças pré-moldadas de concreto armado utilizadas na construção dos lóculos deverão possuir dimensões, resistência, acabamento e características compatíveis com o projeto e com o memorial descritivo, garantindo estabilidade, segurança, durabilidade, adequado encaixe, vedação e resistência às condições de uso e ao ambiente em que serão instaladas.

**4.7.** Os lóculos deverão ser executados com observância às condições de salubridade, higiene, estanqueidade e controle ambiental, incluindo impermeabilização adequada das superfícies e implantação do sistema de tubulação e filtração de gases com carvão ativado, conforme previsto nos documentos técnicos da contratação.

**4.8.** A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, disponibilizando equipe qualificada, equipamentos apropriados, profissionais habilitados e experiência compatível com a execução de obras de construção civil de natureza semelhante, observadas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**4.9.** A contratada deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado junto ao respectivo conselho profissional competente, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT, conforme o caso, abrangendo a execução integral da obra, o local de execução e o objeto contratado.

**4.10.** A execução da obra deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT aplicáveis à construção civil, especialmente aquelas relacionadas a estruturas de concreto, elementos pré-moldados, fundações, impermeabilizações, revestimentos, instalações, segurança e desempenho das edificações, bem como demais normas pertinentes ao objeto.

**4.11.** A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-18, relativa às condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, e a NR-35, quando houver trabalho em altura, devendo fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva — EPCs.

**4.12.** A área de execução deverá permanecer devidamente isolada, sinalizada, organizada e segura durante todo o período da obra, de modo a preservar a segurança de trabalhadores, servidores, usuários e visitantes do Cemitério Municipal, evitando acessos indevidos, acidentes e interferências no funcionamento regular do local.

**4.13.** A contratada deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, promovendo a remoção periódica de entulhos, sobras de materiais e resíduos da construção civil, bem como a limpeza final da área após a conclusão dos serviços, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

**4.14.** A execução deverá observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao gerenciamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes, redes de drenagem, espaços internos do cemitério ou locais não licenciados.

**4.15.** A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, amostras, catálogos, fichas técnicas, certificados, comprovações de origem ou demais documentos relativos aos materiais a serem empregados, a fim de permitir a verificação de compatibilidade com o memorial descritivo, o projeto e as especificações técnicas.

**4.16.** Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da emissão da Ordem de Serviço pela Administração e da apresentação da respectiva ART ou RRT de execução, devidamente registrada e quitada, além dos demais documentos exigidos para início da obra.

**4.17.** A contratada deverá manter preposto ou responsável no local da obra, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução contratual, receber orientações da fiscalização, acompanhar medições, prestar informações e adotar providências necessárias à correção de eventuais inconformidades.

**4.18.** A fiscalização municipal poderá rejeitar, impugnar ou determinar a correção de serviços executados em desacordo com o projeto, memorial descritivo, normas técnicas, especificações, contrato ou boas práticas da construção civil, cabendo à contratada reparar, refazer, substituir ou adequar, às suas expensas, os serviços ou materiais considerados inadequados.

**4.19.** A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não havendo transferência de responsabilidade à Administração Municipal em razão da contratação.

**4.20.** A contratada responderá por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da obra, inclusive por falhas de segurança, má execução, emprego de materiais inadequados, descumprimento de normas técnicas ou omissão de seus empregados, prepostos ou eventuais subcontratados, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**4.21.** Não será admitida a subcontratação total do objeto, por se tratar de obra integrada e com responsabilidade técnica única. Eventual subcontratação parcial, se tecnicamente necessária, somente poderá ocorrer mediante prévia autorização formal da Administração, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, segurança e garantia dos serviços.

**4.22.** A vistoria técnica prévia no local da obra será facultada aos interessados, mediante agendamento com a Administração, a fim de permitir pleno conhecimento das condições locais de execução. A ausência de vistoria, quando facultativa, não poderá ser alegada posteriormente para justificar desconhecimento das condições do local, dificuldades operacionais ou necessidade de acréscimos indevidos.

**4.23.** A contratada deverá executar a obra de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, as orientações da fiscalização e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos documentos técnicos, devendo comunicar formalmente qualquer ocorrência que possa afetar a execução, a qualidade, a segurança ou o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.24.** O recebimento da obra ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas, condições contratuais e demais documentos do processo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correção de vícios, defeitos ou inconformidades identificadas durante ou após o recebimento, nos termos da legislação aplicável.

**4.25.** A contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais empregados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo da obra, obrigando-se a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou inconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis às obras de engenharia, especialmente quanto à solidez, segurança e durabilidade da construção.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1.** A execução contratual consistirá na realização de obra de engenharia destinada à construção de 120 (cento e vinte) lóculos no Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS, localizado na Rua Honório Germano, nº 2012, Bairro Novo Horizonte, Capão da Canoa/RS, CEP 95555-000, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no memorial descritivo, no projeto, na planilha orçamentária, nas composições de custos, no cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

**5.2.** A obra deverá ser executada de forma global e integrada, cabendo à contratada o fornecimento de todos os materiais, peças pré-fabricadas, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, isolamento e sinalização da área, limpeza permanente e final da obra, destinação adequada dos resíduos gerados e demais providências necessárias à completa entrega dos lóculos em condições adequadas de uso.

**5.3.** O prazo de execução da obra será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, conforme memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, salvo hipóteses de prorrogação devidamente justificadas, autorizadas pela Administração e admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.4.** Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, da apresentação da ART ou RRT de execução devidamente registrada e quitada, da indicação do responsável técnico e do preposto da contratada, bem como do cumprimento das demais condições prévias estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

**5.5.** Antes do início dos serviços, deverá ser realizada reunião inicial entre a Administração, a fiscalização, o responsável técnico e o preposto da contratada, com a finalidade de alinhar o cronograma de execução, as áreas de intervenção, os acessos, os horários de trabalho, os procedimentos de segurança, a forma de comunicação, os critérios de medição, os documentos exigidos e demais condições operacionais da obra.

**5.6.** A contratada deverá mobilizar equipe técnica e operacional suficiente e qualificada para a execução dos serviços, mantendo no local da obra profissionais capacitados, equipamentos adequados e supervisão técnica compatível com a natureza e complexidade do objeto.

**5.7.** A execução deverá observar rigorosamente o projeto, o memorial descritivo e demais documentos técnicos, abrangendo, de forma geral, os serviços preliminares, instalação de placa de obra, isolamento e sinalização da área, preparação do canteiro, execução da fundação em radier, montagem dos lóculos em elementos pré-moldados de concreto armado, alvenarias, revestimentos, impermeabilização, pintura, cobertura/laje, sistema de tubulação e filtragem de gases com carvão ativado, acabamentos, limpeza final e destinação adequada dos resíduos.

**5.8.** Os serviços preliminares deverão contemplar a organização do canteiro, mobilização dos equipamentos e materiais, instalação da placa de obra, isolamento da área com tapume ou tela apropriada, sinalização de segurança e adoção das medidas necessárias para proteger trabalhadores, servidores, usuários e visitantes do Cemitério Municipal.

**5.9.** A fundação deverá ser executada conforme projeto e memorial descritivo, observando-se as especificações técnicas relativas à preparação da base, compactação, formas, armaduras, concretagem, cura do concreto, nivelamento e demais procedimentos necessários para garantir estabilidade, resistência e durabilidade à estrutura dos lóculos.

**5.10.** A montagem dos lóculos deverá ser realizada com elementos pré-moldados de concreto armado compatíveis com o projeto, devendo ser observados o correto encaixe, alinhamento, nivelamento, assentamento, vedação, regularização, estabilidade e acabamento das unidades, de modo a garantir segurança estrutural, salubridade e adequada funcionalidade do conjunto.

**5.11.** As alvenarias, revestimentos, chapiscos, emboços, rebocos, pinturas, impermeabilizações, cobertura/laje, tubulações, conexões e filtros de carvão ativado deverão ser executados conforme as especificações do memorial descritivo e do projeto, respeitando-se as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da construção civil.

**5.12.** A impermeabilização dos lóculos e da cobertura/laje deverá receber atenção especial, devendo ser executada com os materiais e procedimentos indicados nos documentos técnicos, a fim de prevenir infiltrações, umidade, degradação precoce das estruturas e comprometimento das condições sanitárias do local.

**5.13.** O sistema de tubulação e filtragem de gases com carvão ativado deverá ser instalado conforme projeto e memorial descritivo, garantindo o adequado direcionamento e tratamento dos gases, contribuindo para a salubridade, controle de odores e redução de impactos ambientais.

**5.14.** A contratada deverá manter o canteiro de obras permanentemente limpo, organizado e seguro, realizando a remoção periódica de entulhos, sobras de materiais e resíduos da construção civil, bem como a limpeza final da área de intervenção ao término dos serviços.

**5.15.** A destinação dos resíduos gerados deverá ocorrer de forma ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes, redes de drenagem, espaços internos do cemitério ou locais não licenciados, cabendo à contratada apresentar comprovantes de destinação sempre que solicitado pela fiscalização.

**5.16.** A execução da obra deverá ser compatibilizada com o funcionamento regular do Cemitério Municipal, devendo a contratada adotar medidas que reduzam interferências nas atividades do local, preservem a circulação segura de servidores, usuários e visitantes e respeitem eventuais orientações administrativas quanto a horários, acessos e áreas de circulação.

**5.17.** A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-18 e a NR-35, quando houver trabalho em altura, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva — EPCs, além de manter a área de execução devidamente isolada e sinalizada.

**5.18.** A fiscalização municipal acompanhará a execução da obra, podendo realizar vistorias, solicitar documentos, registros fotográficos, fichas técnicas, amostras de materiais, ensaios, correções ou adequações necessárias à verificação da conformidade dos serviços com o contrato e os documentos técnicos.

**5.19.** A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer ocorrência que possa interferir na execução da obra, no cronograma, na segurança, na qualidade dos serviços ou na conformidade do objeto, indicando as providências adotadas ou a serem adotadas para regularização.

**5.20.** Os serviços executados em desacordo com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas, condições contratuais ou orientações da fiscalização deverão ser corrigidos, refeitos, removidos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**5.21.** As medições deverão observar o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária e os quantitativos efetivamente executados, sendo condicionadas à verificação da conformidade dos serviços pela fiscalização e à apresentação dos documentos exigidos para liquidação e pagamento.

**5.22.** O recebimento da obra observará as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto ao recebimento provisório e definitivo, mediante vistoria, conferência da execução, análise dos documentos, verificação da limpeza final, comprovação da destinação dos resíduos e correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

**5.23.** A obra somente será considerada concluída após a execução integral dos serviços previstos, a entrega dos 120 lóculos em condições adequadas de uso, a remoção dos resíduos e materiais excedentes, a apresentação da documentação exigida e o aceite formal da Administração.

**5.24.** A contratada permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou inconformidades decorrentes da execução da obra ou dos materiais empregados, nos termos da legislação aplicável, do contrato e das garantias legais e técnicas pertinentes.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

**6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.1.4.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

**6.1.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

**6.1.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**6.1.7.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro representante para acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.1.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.1.10.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**6.1.11.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

**6.1.12.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico institucional, desde que assegurado o registro da comunicação no processo administrativo.

**6.1.13.** A Administração poderá convocar o preposto, o responsável técnico ou representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando relacionadas à segurança da obra, correção de inconformidades, cumprimento do cronograma, medições, documentação ou execução contratual.

**6.1.14.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**6.1.14.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da obra de construção dos 120 (cento e vinte) lóculos no Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS, verificando a conformidade da execução com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, no memorial descritivo, no projeto, na planilha orçamentária e demais documentos técnicos, bem como o adequado emprego dos materiais previstos, a correta execução das etapas construtivas e a observância das normas técnicas aplicáveis;

**6.1.14.2.** O fiscal técnico acompanhará as principais etapas da obra, verificando a execução dos serviços preliminares, fundação em radier, montagem dos elementos pré-moldados de concreto armado, alvenarias, revestimentos, impermeabilização, pintura, cobertura/laje, sistema de tubulação e filtragem de gases com carvão ativado, acabamentos e limpeza final, registrando formalmente a conformidade dos serviços executados e, quando cabível, os itens que demandem correção pela contratada;

**6.1.14.3.** Durante o período de execução e garantia, o fiscal do contrato registrará e comunicará formalmente à contratadas quaisquer falhas, defeitos, vícios construtivos, atrasos, inconformidades ou irregularidades identificadas na obra, acompanhando a correção dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e registrando as ocorrências em histórico próprio para fins de comprovação e eventual aplicação de sanções;

**6.1.14.4.** O fiscal administrativo do contrato verificará, por ocasião de cada medição ou solicitação de pagamento, a conformidade da documentação apresentada pela contratada, incluindo notas fiscais, boletins de medição, relatórios de execução, ART ou RRT de execução, registros fotográficos, comprovantes de destinação de resíduos, documentos de regularidade exigidos e demais documentos previstos neste Termo de Referência, como condição para o encaminhamento do processo de pagamento.

**6.1.15.** O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá após a verificação de que os 120 (cento e vinte) lóculos foram executados conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas e condições contratuais, que todos os documentos técnicos exigidos foram entregues, que eventuais pendências apontadas pela fiscalização foram corrigidas, que a limpeza final foi devidamente realizada e que o local foi entregue em plenas condições de uso, segurança e salubridade, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo assinado pelo servidor ou comissão formalmente designados pela Administração Municipal.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO**

**7.1.** Enquadramento e princípio geral. A aferição do adimplemento dar-se-á pela verificação dos serviços efetivamente executados na obra de construção dos 120 (cento e vinte) lóculos no Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem a contratação. O pagamento será condicionado à medição dos serviços executados, ao atesto da fiscalização, ao recebimento cabível e à regular liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Para obras e serviços de engenharia, aplica-se o art. 140, I, “a” e “b”, com recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado. O pagamento observará a ordem cronológica por categoria contratual, na forma do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** A medição será quantitativa e qualitativa, de acordo com os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, considerando-se, para cada etapa ou parcela medida: (i) a compatibilidade dos serviços executados com os quantitativos previstos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro; (ii) a conformidade técnica da execução com o projeto, memorial descritivo, especificações, normas técnicas aplicáveis e demais documentos da contratação; e (iii) a comprovação de que os serviços medidos foram concluídos de forma regular, segura e apta ao prosseguimento das etapas seguintes ou ao recebimento correspondente. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando executados em desacordo com o contrato, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.** Recebimento e verificações técnicas:

**7.3.1.** Recebimento provisório: será realizado pelo fiscal do contrato ou responsável pelo acompanhamento da obra, mediante conferência física, quantitativa, qualitativa e documental dos serviços executados, verificando a conformidade da execução com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e demais condições contratuais. Deverão ser observadas, entre outras, as etapas de serviços preliminares, fundação em radier, montagem dos elementos pré-moldados de concreto armado, alvenarias, revestimentos, impermeabilização, pintura, cobertura/laje, instalação do sistema de tubulação e filtragem de gases com carvão ativado, acabamentos, limpeza final e destinação dos resíduos gerados.

**7.3.2.** Recebimento definitivo: será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais e técnicas, incluindo a verificação de que os 120 (cento e vinte) lóculos foram executados conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência. O recebimento definitivo ficará condicionado à correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório, à entrega da documentação exigida, à limpeza final da área, à retirada de materiais, equipamentos e resíduos e à constatação de que a obra se encontra em condições adequadas de uso, segurança e salubridade, nos termos do art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.3.** Ensaios, testes e verificações: salvo disposição em contrário no edital ou no contrato, os ensaios, testes, verificações técnicas e demais procedimentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais e serviços correrão por conta da contratada, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser exigidas, quando cabível, verificações relativas à qualidade dos materiais, execução da fundação, montagem dos elementos pré-moldados, impermeabilização, estanqueidade, sistema de tubulação e filtragem de gases, acabamentos e demais etapas relevantes à adequada entrega da obra.

**7.4.** Documentos para liquidação. A liquidação da despesa observará a legislação aplicável e, no mínimo, exigirá:

**7.4.1.** Nota Fiscal eletrônica — NF-e correspondente aos serviços executados e materiais empregados, com descrição compatível com o objeto contratado, o período ou etapa de medição e os valores correspondentes;

**7.4.2.** Boletim de medição ou relatório de medição dos serviços efetivamente executados, aprovado pela fiscalização, com indicação das quantidades medidas, etapas concluídas e compatibilidade com a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro;

**7.4.3.** Termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso, assinado pelo fiscal do contrato, servidor ou comissão designada, atestando a conformidade dos serviços executados;

**7.4.4.** Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT de execução da obra, devidamente registrada e quitada, quando ainda não juntada ao processo ou quando houver necessidade de complementação;

**7.4.5.** Relatórios, registros fotográficos, diário de obra, fichas técnicas, catálogos, certificados, comprovantes de origem de materiais ou demais documentos técnicos exigidos pela fiscalização para comprovação da regular execução dos serviços;

**7.4.6.** Comprovantes de transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados durante a execução da obra, quando aplicável ou solicitado pela fiscalização;

**7.4.7.** Demais documentos exigidos neste Termo de Referência, no contrato, no edital ou nas rotinas de recebimento e fiscalização estabelecidas pela Administração Municipal.

**7.5.** Condições de pagamento:

**7.5.1.** O pagamento será efetuado após a medição dos serviços efetivamente executados, o atesto da fiscalização, o recebimento cabível e a regular liquidação da despesa, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal eletrônica — NF-e acompanhada da documentação exigida, desde que não haja pendências ou inconformidades impeditivas.

**7.5.2.** O pagamento poderá ocorrer por etapas ou medições, conforme cronograma físico-financeiro e serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, não sendo admitido pagamento por serviços não executados, materiais apenas disponibilizados no canteiro sem incorporação à obra, etapas incompletas ou serviços rejeitados pela Administração.

**7.5.3.** Poderá ser adotado pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador ou em conta vinculada, quando expressamente previsto, nos termos do art. 142 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5.4.** É vedado pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas vinculadas à execução da obra, salvo hipótese excepcional expressamente prevista e devidamente justificada nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

**7.6.** Glosas, parcela incontroversa e descontos. Na hipótese de não conformidades parciais, seja em relação à execução dos serviços, aos materiais empregados, ao descumprimento do projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas, obrigações ambientais ou demais exigências deste Termo de Referência, a Administração procederá à glosa das parcelas não aceitas e poderá liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rejeição dos serviços não conformes, da exigência de correção, refazimento ou substituição pela contratada, às suas expensas, e da aplicação das sanções cabíveis, conforme art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).**

**8.1.** O objeto deste Termo de Referência é classificado como **OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que envolve a execução de obra de construção civil destinada à implantação de estrutura permanente no Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS, compreendendo a construção de 120 (cento e vinte) lóculos, com fornecimento de materiais, peças pré-fabricadas, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA, sem adoção do Sistema de Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que o objeto consiste na execução integrada de obra de engenharia destinada à construção de 120 (cento e vinte) lóculos no Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo.

**8.2.1.** A adoção da modalidade concorrência justifica-se pela natureza do objeto, classificado como obra de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não se enquadrando como simples aquisição de bens ou serviço comum dissociado de intervenção construtiva em imóvel público.

**8.2.2.** A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza integrada da obra, uma vez que os serviços de fundação em radier, montagem dos elementos pré-moldados de concreto armado, alvenarias, revestimentos, impermeabilização, pintura, cobertura/laje, sistema de tubulação e filtragem de gases com carvão ativado, acabamentos, limpeza final e destinação dos resíduos possuem interdependência técnica e devem ser executados de forma coordenada, sem fracionamento que comprometa a padronização, a qualidade, a segurança e a responsabilização pela entrega final dos 120 lóculos.

**8.2.3.** Poderá ser exigida da licitante provisoriamente vencedora a apresentação de documentação técnica complementar, catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados, amostras de materiais ou outros elementos necessários à verificação da conformidade dos materiais e soluções construtivas ofertadas com o memorial descritivo, o projeto, a planilha orçamentária e as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto às peças pré-moldadas de concreto armado, materiais de impermeabilização, tubulações, conexões, filtros de carvão ativado, tintas, revestimentos e demais insumos relevantes à execução da obra.

**8.2.4.** Quando exigida, a apresentação de amostras, catálogos, fichas técnicas ou documentos de conformidade terá por finalidade verificar a compatibilidade dos materiais e componentes com as especificações técnicas da contratação, sem restringir indevidamente a competitividade, admitindo-se materiais equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente ao desempenho, qualidade, durabilidade, segurança e demais requisitos estabelecidos no projeto e no memorial descritivo.

**8.2.5.** A análise de conformidade técnica dos materiais, documentos ou amostras apresentadas poderá ser realizada pela área técnica competente da Administração, pela fiscalização, por profissional habilitado ou, quando necessário, por instituição ou profissional especializado, devendo ser formalmente registrada no processo administrativo.

**8.2.6.** A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, peças pré-fabricadas, mão de obra, encargos sociais, BDI, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, isolamento e sinalização da área, limpeza permanente e final da obra, destinação adequada dos resíduos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à entrega dos 120 lóculos em condições adequadas de uso, segurança e salubridade.

### **Exigências de habilitação**

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.10.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.11.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

**8.12.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.13.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

**8.16.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.18.** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Qualificação Técnica**

**8.19.** Declaração Unificada;

**8.20.** Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

**8.21.** Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**8.22.** Registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação, em plena validade;

**8.23.** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional: Atestado de capacidade técnica, emitido pelo contratante em nome da pessoa jurídica licitante, ou Certidão de Acervo Operacional (CAO/CAT-O) emitida pelo conselho profissional competente (CREA/CFT/CAU), onde fique comprovado que o licitante executou, diretamente, a qualquer tempo e de modo satisfatório, serviços similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado. CAO: Certidão de Acervo Operacional, emitida pelo CREA, nos termos da Resolução nº 1.137/2023.

CAT-O: Certidão de Acervo Operacional, expedida pelo CAU, nos termos da Resolução nº 243/2023.

\* Para fins de verificação da autenticidade das informações contida(s) nos atestados(s) ou certidão(ões) operacionais, deverão ser apresentadas as certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente e em nome dos profissionais, vinculadas aos referidos atestados;

**8.24.** Atestado de Capacidade Técnico-Profissional: Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no conselho regional competente, seja CREA/CFT/CAU, em nome do responsável técnico da empresa, que demonstrem a capacidade profissional na execução de serviços similares de complexidade técnica equivalente ou superior ao licitado, restritas as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. O atestado deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, vincula ao atestado, em nome do profissional responsável técnico pela obra/serviço;

**8.25.** Declaração de Dispensa/Realização de Vistoria.

## **9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO**

**9.1.** Antes da emissão da Ordem de Serviço, a Administração deverá designar formalmente gestor e fiscais do contrato, com atribuições e substitutos definidos, nos termos do art. 117, caput e §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.1.** A contratada apresentará carta de preposto, com identificação completa e poderes de representação para acompanhar a execução da obra de construção dos 120 (cento e vinte) lóculos no Cemitério Municipal de Capão da Canoa/RS, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.2.** A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT de execução da obra, devidamente registrada e quitada junto ao respectivo conselho profissional competente, contendo referência ao objeto contratado, ao endereço da obra e à Prefeitura Municipal de Capão da Canoa como contratante.

**9.1.3.** Deverá apresentar documentação comprobatória de garantia dos serviços executados e dos materiais empregados, assegurando a correção de falhas, vícios construtivos, defeitos de execução ou inadequações identificadas pela Administração, sem ônus adicional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis às obras de engenharia.

**9.1.4.** A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação técnica dos principais materiais e componentes a serem empregados na obra, incluindo peças pré-moldadas de concreto armado, materiais de impermeabilização, argamassas, tubulações, conexões, filtros de carvão ativado, tintas, revestimentos e demais insumos relevantes, a fim de comprovar a conformidade com o memorial descritivo, projeto, planilha orçamentária e especificações deste Termo de Referência.

**9.1.5.** A prova de qualidade e de conformidade técnica dos materiais poderá ser feita por meio de catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, declaração do fabricante, indicação de atendimento às normas técnicas aplicáveis, comprovação de origem ou outros documentos idôneos, observando-se, quando cabível, os meios admitidos pelo art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** Poderá ser exigida amostra, catálogo, ficha técnica ou documento de conformidade dos materiais e componentes ofertados, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A exigência se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade, a durabilidade e a compatibilidade técnica dos materiais com a obra, especialmente considerando a finalidade cemiterial do objeto e o ambiente litorâneo do Município de Capão da Canoa/RS, sujeito à umidade e à salinidade.

**9.2.1.** A empresa vencedora ou classificada em primeiro lugar, após verificação da proposta e da documentação técnica, poderá ser convocada para apresentar amostras, catálogos, fichas técnicas, certificados ou demais documentos relativos aos materiais a serem empregados, no prazo estabelecido pela Administração. A avaliação obedecerá aos critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, no memorial descritivo, no projeto e no edital, sendo verificados, no mínimo, a conformidade com as especificações técnicas, a qualidade dos materiais, a adequação ao uso, a durabilidade, a resistência, a compatibilidade com o ambiente litorâneo e o atendimento às normas técnicas aplicáveis. O resultado será registrado formalmente como aprovado ou reprovado, com indicação dos itens atendidos e não atendidos. A reprovação dos materiais, amostras ou documentos de conformidade poderá implicar na desclassificação da licitante, sendo convocada a empresa subsequente na ordem de classificação, observado o mesmo procedimento.

**9.2.2.** A contratada apresentará, quando solicitado, o seguinte dossiê técnico dos principais materiais e componentes da obra:

**9.2.2.1.** Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos elementos pré-moldados de concreto armado, contendo dimensões, características do material, resistência, forma de montagem, recomendações técnicas e identificação do fabricante ou fornecedor;

**9.2.2.2.** Documentação técnica dos materiais de impermeabilização a serem aplicados nos lóculos e na cobertura/laje, demonstrando compatibilidade com a finalidade do objeto, modo de aplicação, consumo, tempo de cura, desempenho esperado e recomendações do fabricante;

**9.2.2.3.** Documentação técnica das tubulações, conexões e acessórios destinados ao sistema de filtragem de gases, com indicação de material, diâmetro, compatibilidade de instalação e demais características exigidas no projeto e memorial descritivo;

**9.2.2.4.** Documentação técnica dos filtros de carvão ativado, contendo características do produto, finalidade de uso, capacidade, forma de instalação, recomendações de manutenção e identificação do fabricante ou fornecedor;

**9.2.2.5.** Documentação técnica das tintas, seladores, argamassas, revestimentos e demais materiais de acabamento, demonstrando compatibilidade com o ambiente externo, resistência, durabilidade e atendimento às especificações previstas no memorial descritivo;

**9.2.2.6.** Comprovação de que os materiais a serem empregados são novos, adequados à finalidade da obra e compatíveis com as condições ambientais do Município de Capão da Canoa/RS, especialmente quanto à exposição à umidade, maresia e demais agentes agressivos próprios de região litorânea;

**9.2.2.7.** Manual técnico, instruções de aplicação, recomendações de armazenamento, transporte e manuseio dos principais materiais, quando aplicável, em língua portuguesa.

**9.2.3.** A contratada deverá formalizar o aceite do cronograma de execução da obra, compatível com o modelo de execução e de recebimento previstos neste Termo de Referência, indicando as etapas previstas para mobilização, serviços preliminares, execução da fundação em radier, montagem dos lóculos em elementos pré-moldados, alvenarias, revestimentos, impermeabilização, pintura, cobertura/laje, instalação do sistema de tubulação e filtragem de gases, acabamentos, limpeza final e entrega da obra.

**9.2.4.** A contratada deverá apresentar plano de mobilização e organização inicial da obra, contemplando equipe responsável, equipamentos principais, isolamento e sinalização da área, medidas de segurança do trabalho, locais de armazenamento de materiais, procedimentos de limpeza e forma de gerenciamento dos resíduos da construção civil.

**9.2.5.** Sempre que solicitado pela Administração, a contratada apresentará declaração sobre cumprimento de reservas legais, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, bem como dados cadastrais e bancários para faturamento.

**9.3.** O início dos serviços dependerá de comunicação expressa do gestor ou fiscal do contrato, por meio da emissão da Ordem de Serviço, e do cumprimento integral das exigências documentais acima.

**9.3.1.** O recebimento observará o Capítulo IX da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 140, com recebimento provisório pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização após a conclusão da obra ou de etapa contratualmente prevista, e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, com possibilidade de rejeição total ou parcial dos serviços executados quando em desacordo com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas ou demais especificações contratadas.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**10.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**I)** Gestão/Unidade: Secretaria de Gestão, Inovação e Tecnologia.

**II)** Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000

**III)** Programa de Trabalho: ESTRUTURAÇÃO/MODERNIZAÇÃO – CEMITÉRIO E CAPELAS - SGIP

**IV)** Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Capão da Canoa/RS, 22 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Diniz Ferreira**  
Servidor Público

\_\_\_\_\_  
**Elisaldo Vieira Brehm**  
Secretário de Gestão, Inovação e Tecnologia